



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com



O Vereador ALCIDES BORGES SALDANHA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores de SANTA MARIA DO OESTE-PR, o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 004/2023

(LEGISLATIVO)

Súmula: Denomina Rua "VALDOMIRO POLIDORIO" e dá outras providências.

Art. 1º Fica denominada Rua *VALDOMIRO POLIDORIO* o Logradouro localizado no Bairro Santo Antônio, o qual atualmente tem o nome de Rua Projetada F, que dá acesso à Rua José de França Pereira, neste Município, conforme mapa anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste, 05 de abril de 2023


ALCIDES BORGES SALDANHA

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com



JUSTIFICATIVA

Valdomiro Polidorio Nasceu em 27 de julho de 1944 na cidade de Joaçaba – SC e se estabeleceu no Paraná ainda criança juntamente com seus familiares.

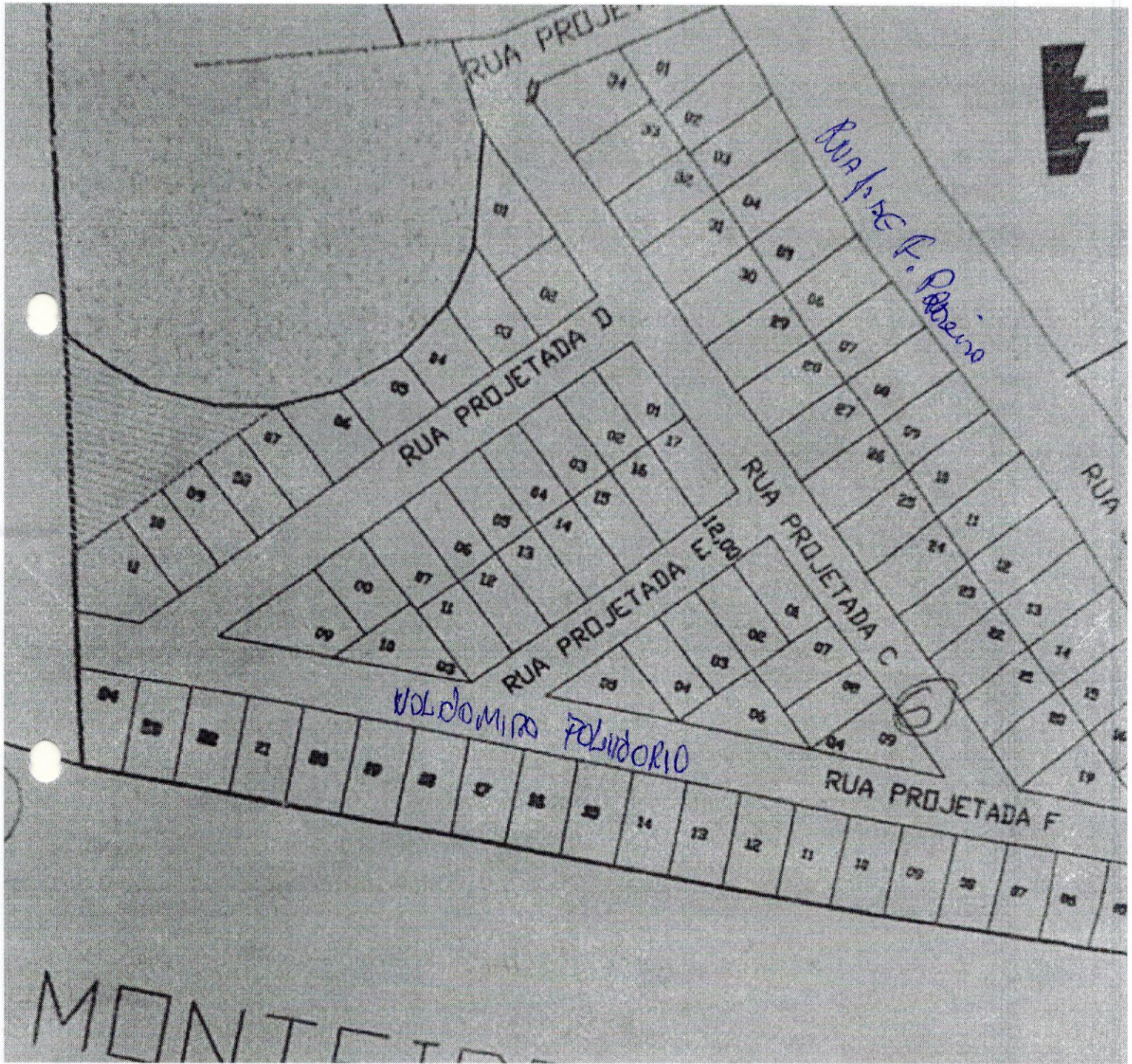
Em 1969 casou-se com Mercedes Lúcia Somensi Polidorio, sua grande companheira em toda sua jornada. No ano de 1986 montou uma pequena ervateira em Santa Maria do Oeste juntamente com seus sócios e familiares. Mais tarde, em 1990, fundou a empresa Terra Mate no coração da cidade, local onde até hoje funciona a filial da empresa. Em 1990 Santa Maria do Oeste era distrito de Pitanga e Valdomiro Polidorio, devido ao seu grande amor pelo município e ativa participação na comunidade, somou esforços junto às autoridades locais na conquista da emancipação da cidade. Valdomiro Polidorio faleceu em 12 de agosto de 2004, vítima de um acidente de trânsito, deixando um legado de muito carinho por Santa Maria e grande exemplo de cidadão.

Por todo o exposto, contamos com a sensibilização e o apoio dos nobres pares para a aprovação desse importante Projeto de Lei.

Santa Maria do Oeste PR, 05 de abril de 2023


ALCIDES BORGES SALDANHA

VEREADOR



MONTE...

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br



Parecer Jurídico

Referência: Projeto de Lei nº. 04/2023

Autoria: Legislativo Municipal

Ementa: “Denomina Rua VALDOMIRO POLIDORIO e dá outras providências”.

I – RELATÓRIO

Foi encaminhada a Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº. 04/2023, que “**Denomina Rua VALDOMIRO POLIDORIO e dá outras providências**”.

É o sucinto relatório.

Passo a análise jurídica.

II – ANÁLISE JURÍDICA

Da Competência e Iniciativa

O projeto versa sobre matéria de iniciativa do Poder Legislativo Municipal em face do interesse local.

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, a Assessoria Jurídica OPINA s.m.j., pela regularidade formal do projeto, pois se encontra juridicamente apto para tramitação nesta Casa de Leis.


Da Técnica Legislativa Adequada

A elaboração de leis no Brasil deve observar a técnica legislativa adequada, prevista na Lei Complementar Federal nº. 95, de 26 de fevereiro de 1998, conforme determina o parágrafo único do artigo 59 da Constituição Federal.

Assim, feita a leitura do Projeto de Lei em comento a Assessoria Jurídica OPINA s.m.j., pela regularidade formal do projeto, pois se encontra juridicamente apto para tramitação nesta Casa de Leis.

Do Quórum e Procedimento

Para aprovação do Projeto de Lei nº. 04/2023 será necessário o voto favorável por maioria absoluta, ou seja, 05 (cinco) votos dos


Rodrigo Cordeiro Teixeira
Assessor Jurídico
OAB/PR 47153

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br



membros da Câmara, conforme dispõe o artigo 131, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste – PR, após a discussão deverá ocorrer dois turnos de votação, de maneira simbólica, nos termos do art. 134, §1º do Regimento Interno.

Das Comissões Permanentes

Por fim, verifica-se que a proposição precisa ser submetida ao crivo das Comissões de: Justiça e Redação.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina-se pela regularidade da proposição, sendo permitida a continuação da tramitação, pois não se vislumbra nenhuma ilegalidade ou inconstitucionalidade no presente projeto.

Atento, ainda, que a análise desta Procuradoria não substitui a necessidade de parecer das comissões, sob pena de inconstitucionalidade formal.

É o que tinha a informar.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2023.


Rodrigo Cordeiro Teixeira
Assessor Jurídico
OAB/PR 47.153



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 004/2023

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 004/2023, de iniciativa do Poder Legislativo, que “DENOMINA RUA VALDOMIRO POLIDORIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A proposição veio acompanhada de justificativa, e de parecer jurídico.

ANÁLISE E VOTO

Em cumprimento ao disposto no art. 33 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, cabe à Comissão de Justiça e Redação emitir parecer sobre a regularidade do projeto quanto aos aspectos constitucionais, legais e de técnica legislativa.

Em análise da proposição apresentada, verifica-se que inexistente inconstitucionalidade ou ilegalidade na matéria.

Quanto a técnica legislativa, está de acordo com os fundamentos da Lei Complementar Federal nº 95/98.

Desta forma, entendo que a proposição se reveste de boa forma constitucional e legal, razão pela qual opino favoravelmente à sua TRAMITAÇÃO.

É o meu voto.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2023.


MARIELY PEREIRA MOREIRA
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Justiça e Redação, após analisar o Projeto de Lei Ordinária nº 004/2023, de iniciativa do Legislativo, vota pela sua TRAMITAÇÃO, acompanhando na íntegra o voto do relator, que passa a constituir o parecer da Comissão nos termos do art. 33 do Regimento Interno.

Sala das comissões, 10 de abril de 2023.


DANIELA KUNRATH DA LUZ
Presidente


MARIELY PEREIRA MOREIRA
Secretária

ALCIDES BORGES SALDANHA
Membro



Câmara de Vereadores de Sta. Maria do Oeste

Estado do Paraná

Proposição: Poder Legislativo Municipal N° 004/2023
Autoria: Verador Alades Borges Saldamira
Regime de Tramitação: Normal: Urgente:

Súmula: PROJETO DE LEI Nº 004/2023 - LEGISLATIVO
Denomina Rua Valdomiro Polidoro e dá outras
providências.

Matéria lida no Expediente da Mesa e encaminhada às Comissões para pareceres
Sala das Sessões, em ____ / ____ / ____

Presidente

1ª Discussão e Votação

Aprovado Rejeitado

Votação por: _____

Sala das Sessões, em ____ / ____ / ____

Secretário

2ª Discussão e Votação

Aprovado Rejeitado

Votação por: _____

Sala das Sessões, em ____ / ____ / ____

Secretário

3ª Discussão e Votação

Aprovado Rejeitado

Votação por: _____

Sala das Sessões, em ____ / ____ / ____

Secretário

Única Discussão e Votação

Aprovado Rejeitado

Votação por: unanimidade

Sala das Sessões, em 20 / 04 / 23


Secretário